

EDITAL DE SELEÇÃO 2025 – Turma XV
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DA CLÍNICA – UFSCar

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Clínica (PPGGC) torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de candidatos a estudante regular para o **Curso de Mestrado Profissional em Gestão da Clínica** da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), associado ao Edital 02/DAV/2009 da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. NORMAS GERAIS

- 1.1. O ingresso de interessados no Curso de Mestrado Profissional em Gestão da Clínica, vinculado ao PPGGC da UFSCar, se dará de acordo com o presente processo seletivo.
- 1.2. O processo seletivo será realizado para as vagas ofertadas nas modalidades de ampla concorrência e de ações afirmativas, atendendo a Política de Ações Afirmativas da UFSCar, disponível em <https://www.propg.ufscar.br/pt-br/media/arquivos/gestao-do-conhecimento/normas/politica-de-acoes-afirmativas.pdf>. O candidato deverá indicar a opção pelas ações afirmativas no momento da inscrição. Os que optarem pelas ações afirmativas também participarão da ampla concorrência.
- 1.3. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos, bem como os demais prazos e procedimentos, inclusive para as chamadas, observará o disposto neste Edital e Cronograma (**Apêndice A**).
 - 1.3.1. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a observância, mediante consulta dos procedimentos e prazos estabelecidos no Edital e Cronograma que integra este Edital (**Apêndice A**), bem como o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao presente Processo Seletivo.
 - 1.3.2. As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo serão disponibilizadas na página do Programa (www.ppggc.ufscar.br). Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar ou terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão quaisquer deveres ou direitos aos candidatos.
 - 1.3.3. A UFSCar não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso do candidato à página do Programa (www.ppggc.ufscar.br) e ao formulário de inscrição.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 2.1. O presente processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção, a ser composta por docentes do PPGGC da UFSCar, nomeada pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPGGC. Esta Comissão é responsável pela conferência de documentos, bem como compilação e encaminhamento para divulgação dos resultados de todas as etapas.

2.1.1. Os docentes avaliadores não terão acesso às informações sobre as ações afirmativas, sendo que apenas após finalizado o processo é que serão aplicadas para o resultado da lista final de aprovados.

2.2. Os candidatos deverão informar no Formulário indicado no **Apêndice B** se há, no Corpo Docente do PPGGC, algum membro do qual:

- a) Seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que separado, ou divorciado judicialmente;
- b) Seja ascendente ou descendente de candidatos ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- c) O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- d) Membro que seja sócio da mesma sociedade empresarial que candidato inscrito;
- e) Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

2.3. Relação dos docentes credenciados no PPGGC da UFSCar:

Adriana Barbieri Feliciano	http://lattes.cnpq.br/9398810638733882
Alana de Paiva Nogueira Fornereto Gozzi	http://lattes.cnpq.br/0361502737203825
Aline Guerra Aquilante	http://lattes.cnpq.br/5699716799010108
Aline Barreto de Almeida Nordi	http://lattes.cnpq.br/9965335072268661
Bernardino Geraldo Alves Souto	http://lattes.cnpq.br/7264826508407685
Cristina Ortiz Sobrinho Valete	http://lattes.cnpq.br/3246791895201559
Graciano Almeida Sudré	http://lattes.cnpq.br/6780495629799281
Heloisa Cristina Figueiredo Frizzo	http://lattes.cnpq.br/7671727745372896
Jair Borges Barbosa Neto	http://lattes.cnpq.br/9551566039906499
Larissa Campagna Martini	http://lattes.cnpq.br/8969823407559809
Larissa Riani Costa Tavares	http://lattes.cnpq.br/0673238916097153
Leandra Andréia de Sousa	http://lattes.cnpq.br/7156410096583566
Luciana Nogueira Fioroni	http://lattes.cnpq.br/8086810053892035
Mayara Rocha Siqueira Sudré	http://lattes.cnpq.br/1345038591665046
Roberto de Queiroz Padilha	http://lattes.cnpq.br/2262980850254605
Sheyla Ribeiro Rocha	http://lattes.cnpq.br/4784568943530426
Sueli Fatima Sampaio	http://lattes.cnpq.br/0737750473446351
Taís Bleicher	http://lattes.cnpq.br/9075358493860166
Valéria Vernaschi Lima	http://lattes.cnpq.br/7945420582384290
Wagner dos Santos Figueiredo	http://lattes.cnpq.br/5780408703746760
Willian Fernandes Luna	http://lattes.cnpq.br/1860768963636452

2.4. Os endereços eletrônicos dos(as) docentes do PPGGC estão disponíveis no [site](#) do Programa.

2.5. Caso tenha interesse, o(a) candidato(a) poderá fazer contato prévio com os(as) docentes do PPGGC para possibilidade de conversar sobre o projeto. No entanto, esta ação não interferirá na avaliação do mérito do projeto e não é garantia de que o(a) referido (a) docente está disponível para a conversa ou que será o(a) orientador(a) da pesquisa neste curso de mestrado. A definição dos orientadores é feita após a matrícula.

2.6. A partir das informações apresentadas pelos candidatos na inscrição, a Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPGGC deliberará sobre a constituição preliminar da Comissão de Seleção, divulgando-a conforme o Cronograma de Seleção (**Apêndice A**).

- 2.7. Após a divulgação da composição preliminar da Comissão de Seleção, os candidatos com inscrições deferidas poderão impugnar a indicação de membro que compõe a Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no Cronograma (**Apêndice A**), se constatar que na referida comissão haja membro que se encontre em situações elencadas no item 2.2. do presente Edital, em recurso devidamente justificado por meio do Formulário Eletrônico disponível no link <https://forms.gle/bLQzdH1NtBJG5VMX8>, que será submetido à CPG do PPGGC.
- 2.8. Não serão admitidos recursos sem a exposição clara e objetiva dos motivos.
- 2.9. Caso seja dado provimento à impugnação, a CPG do PPGGC procederá de imediato à substituição do membro da Comissão de Seleção.
- 2.10. A composição final da Comissão de Seleção será publicada na página do Programa (www.ppggc.ufscar.br), de acordo com o Cronograma que consta do **Apêndice A**.

3. DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DA CLÍNICA

O PPGGC possui uma área de concentração em Gestão da Clínica e uma linha de pesquisa: Gestão do Cuidado, Trabalho e Educação na Saúde, de acordo com o **Apêndice C** do presente Edital.

4. DAS VAGAS

- 4.1. Serão oferecidas **20 vagas** no total, sendo 12 (doze) para ampla concorrência e 8 (oito) para as ações afirmativas.
- 4.2. As 8 (oito) vagas ofertadas pelas ações afirmativas serão distribuídas para 5 (cinco) grupos, da seguinte forma:
- 4 para pessoas pretas ou pardas;
 - 1 para pessoas de baixa renda;
 - 1 para indígena;
 - 1 para pessoa com deficiência;
 - 1 para pessoa trans (travesti, transexual ou transgênero).

No ato da inscrição, o candidato deve selecionar o grupo ao qual gostaria de concorrer, incluindo os documentos necessários conforme descrito nos documentos da inscrição, item 5.3 "L". Caso não haja preenchimento das vagas de um dos grupos, estas serão inicialmente destinadas aos outros grupos das ações afirmativas. Caso não haja candidatos aprovados no Processo Seletivo para preencher as vagas de ações afirmativas, estas serão preenchidas pela ampla concorrência.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Requisitos para inscrição:

- a) Ser graduado em carreira de nível superior em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) do Brasil. Em caso de graduados em outros países, o diploma precisa estar reconhecido/convalidado pelo MEC.
- b) Ter atuado ou estar atuando profissionalmente no Sistema Único de Saúde – SUS; ou em instituições ou serviços ligados a políticas públicas de interesse social, com ações reconhecidas na sua intersetorialidade com a área da saúde; ou ter sido ou ser residente do segundo ano em programas credenciados pelos Ministérios da Educação ou da Saúde; ou profissionais recém graduados (até 2 anos) na área da saúde.

5.2. A inscrição terá um valor de custas de R\$ 250,00. O candidato poderá solicitar isenção. Informações sobre o pagamento e a isenção podem ser conferidas no **Apêndice F**.

5.3. A inscrição para o processo seletivo será realizada no período indicado no Cronograma (**Apêndice A**), exclusivamente pela Internet, mediante preenchimento do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, disponível em <https://forms.gle/Lh7Ny8AzJzdFLLsG8> e **download** dos documentos indicados a seguir, em formato **PDF**, solicitados no mesmo formulário. Os documentos deverão ser titulados com o nome do(a) candidato(a), por exemplo "EleonirDuarte_diploma". Será necessário que o candidato tenha uma conta Google para fazer a inscrição.

- a) Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso de graduação (este é o comprovante do requisito de inscrição 5.1 "a" do presente edital)
- b) Comprovante de atuação profissional ou curso de residência ou graduação recente na área da saúde (este é o comprovante do requisito de inscrição 5.1 "b" do presente edital).
- c) Carta da instituição de trabalho ou programa de residência (**Apêndice D**), assinado pela chefia imediata/mediata, **assegurando o afastamento parcial ou total, ou a adequação do horário de trabalho do candidato para o desenvolvimento das atividades do Programa**, quando for o caso (**ver Atividades do Programa no Apêndice E**).
- d) Declaração de impedimento de membros do corpo docente. Formulário disponível no **Apêndice B**.
- e) Documento de identidade com menos de 10 anos de emissão (RG ou CIN ou RNE se estrangeiro) – ambos os lados.
- f) Documentos exigidos para candidatos às Ações Afirmativas:
 - Pretos e Pardos: Autodeclaração de raça / cor, conforme modelo disponível no **Anexo I**;
 - Pessoas de baixa renda: apresentação do comprovante de inscrição no Cadastro Único (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>);
 - Indígenas: O candidato deverá apresentar um dos dois documentos: I — Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI; II — Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme modelo disponível no **Anexo II**;
 - Pessoas com Deficiência: entrega do formulário próprio de autodeclaração, conforme **Anexo III**. Os candidatos aprovados devem entregar Laudo Médico que ateste a deficiência no ato da matrícula.
 - Pessoas Trans: entrega do formulário próprio de autodeclaração de identidade trans: travesti, transexual ou transgênero, conforme **Anexo IV**. No momento da inscrição, todos os campos de identificação podem ser preenchidos com o nome civil e/ou nome social.

- g) Comprovante de recolhimento das custas de inscrição no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), mediante pagamento de uma GRU (Guia de Recolhimento da União), conforme orientações constantes no **Apêndice F** deste Edital. Para isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá conferir as orientações no mesmo apêndice.
- h) Carta de Intenção, em forma de narrativa reflexiva, sobre a escolha do programa e as condições pessoais e profissionais do candidato para dedicação e conclusão do programa no período de 24 meses. Incluir, ainda, as expectativas pessoais e profissionais/institucionais quanto a vir a ser mestrand(o) no PPGGC. Discorrer sobre sua formação e inserção atual (ou pregressa) no SUS, a qual lhe dá condições de identificar determinados problemas práticos, seja na gestão do cuidado, na gestão do trabalho ou na gestão da educação do SUS. A carta deverá ser digitada em até 3 páginas, tamanho A4, utilizando fonte Arial, tamanho 11, em espaçamento 1.5
- i) *Curriculum Lattes* **documentado** em PDF. Apresentar os comprovantes das atividades realizadas, para a inscrição online, para se proceder com a pontuação da Análise do Currículo, caso o(a) candidato(a) seja aprovado nas etapas anteriores. A não apresentação de documentos comprobatórios implica em não pontuação dos referidos títulos. Não será aceita a inclusão de documentos após o período de inscrição. As atividades que serão pontuadas no currículo estão elencadas no item 6.1, subitem "III" do presente edital.
- j) **Projeto de Pesquisa para melhorias no SUS**, que deverá ser digitado em até 15 (quinze) páginas, tamanho A4, utilizando as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), fonte Arial, corpo 11, espaçamento 1.5 e conter:
- *Capa com: Título do Projeto, nome do candidato*
 - **Introdução:** *Contextualização dos problemas práticos, que podem se traduzir em problema de pesquisa:*
 - apresentar de forma explícita qual o problema de pesquisa proposto e sua relação com o contexto de trabalho no SUS: descrever em que estado, município, região- distrito de saúde, serviço(s), nível da atenção, modelo de cuidado, rede(s) de cuidado em que atua (ou atuou) e como determinado(s) problema(s) se produz(em) no seu contexto de atuação: envolve que usuários e/ou trabalhadores/equipes e/ou estudantes da área da saúde mais diretamente? Envolve, mais especificamente, algum processo de saúde-doença, algum processo de cuidado ou de gestão ou de educação na saúde?
 - apresentar conceitos e contextualizações teórico-práticas sobre o problema/objeto de pesquisa;
 - apresentar breve revisão bibliográfica sobre o tema/problema;
 - formular algumas considerações sobre as relações desse(s) problema(s) com a Linha de Pesquisa do PPGGC e indicar em qual das três ênfases (gestão do cuidado, gestão da educação, gestão do trabalho) se encaixa (Apêndice C).
 - **Justificativa e objetivos:**
 - formular um objetivo geral de pesquisa e, se pertinente, os objetivos específicos.
 - justificar a relevância da pesquisa:

- para o(s) local(ais) em que você atua (ou atuou) e identificou um conjunto de problemas: como um estudo poderá melhorar o cuidado, o processo de trabalho ou a formação em saúde de determinado serviço?
- no âmbito de qual(is) política(s), rede(s), serviço(s), profissionais/equipes, discussões de modelos de cuidado, de gestão do trabalho ou de educação na saúde.
- para a saúde integral, a vida dos usuários ou a coletividade/sociedade.
- **Método de pesquisa:**
 - descrever qual será a abordagem teórico-metodológica ou desenho da pesquisa (qualitativa, quantitativa, empírica, teórica, etc).
 - descrever o contexto da pesquisa (local).
 - descrever a fonte de dados (participantes, banco de dados, literatura, etc).
 - descrever a forma de registro e análise dos dados.
 - indicar os cuidados éticos pertinentes.
- **Resultados esperados e impactos no SUS** (Aplicação prática para melhorias no SUS/Políticas Públicas de interface com SUS):
 - considerando as características de um programa de mestrado profissional, descreva as diferentes possibilidades que você vislumbra de contribuição e aplicação prática da pesquisa proposta.
 - é possível desenvolver produtos técnicos, como: tecnologias, instrumentos de monitoramento, protocolos, novos processos e fluxos, ou outros? Para saber mais sobre os Produtos Técnicos de acordo com a CAPES acessar o link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/10062019-producao-tecnica-pdf>.
- **Referências Bibliográficas:** inserir referências consultadas e utilizadas para elaboração do projeto de pesquisa, utilizando as normas da ABNT.

5.4. Após a finalização da inscrição online, o(a) candidato(a) receberá automaticamente, no e-mail informado, uma cópia das informações inseridas no formulário de inscrição.

5.5. Todas as inscrições estarão sujeitas a deferimento prévio pela Coordenação, conforme cronograma (**Apêndice A**). Serão motivos para o indeferimento das inscrições:

- a) Falta de qualquer documento exigido.
- b) O não atendimento a qualquer outro item do presente Edital ou das Diretrizes do Processo de Seleção 2025.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será constituído de três etapas, sendo: 1ª ETAPA: **Avaliação do Projeto de Pesquisa**; 2ª ETAPA: **Entrevista do candidato sobre o Projeto de Pesquisa**; 3ª ETAPA: **Análise de Currículo**; conforme descrito a seguir.

I. 1ª Etapa: Avaliação do Projeto de Pesquisa (caráter eliminatório)

Pontuação mínima para aprovação na Avaliação do Projeto de Pesquisa: **6,0 pontos**.

Nessa avaliação serão considerados:

- a) Coerência e relevância da articulação do projeto de pesquisa com a área de concentração e com a ênfase de pesquisa do programa (ver Apêndice C) – até 1,0 ponto.
- b) Domínio da Temática (descrição, contextualização, apresentação e justificativa consistente do tema e do problema de pesquisa) – até 3,5 pontos.
- c) Coerência interna e qualidade da redação (articulação entre ideias do texto, capacidade de reflexão e discussão dos conceitos norteadores do projeto, clareza e atendimento às normas da língua portuguesa e as normas da ABNT) – até 3,5 pontos.
- d) Método (desenho da pesquisa, contexto da pesquisa, forma de registro e análise dos dados, aspectos éticos, indicação de campo de pesquisa em potencial; descrição dos produtos finais esperados) – até 2,0 pontos.

II. 2ª Etapa: Arguição do candidato sobre o Projeto de Pesquisa (caráter eliminatório)

Pontuação mínima para aprovação na Arguição do Projeto de Pesquisa: **6,0 pontos**.

Na arguição do projeto serão considerados os seguintes aspectos e pontuações:

- a) Articulação e domínio da temática e delimitação do problema em relação à área de concentração, ao eixo de pesquisa indicado e à prática profissional – até 2,5 pontos;
- b) Aplicabilidade e relevância do projeto, articulado com resultados significativos para a prática profissional – até 2,5 pontos;
- c) Disponibilidade do candidato para cumprimento dos compromissos previstos pelo Programa e relacionados ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, de acordo com o caderno do curso (<https://www.ppggc.ufscar.br/pt-br/informacoes-academicas/regimentos-e-normas>) - até 2,5 pontos;
- d) Viabilidade de execução do projeto no período regulamentar do programa (24 meses) – até 2,5 pontos.

A 2ª Etapa será realizada por meio de *webconferência* de acordo com os recursos disponíveis no Programa e será gravada. Neste caso, os candidatos devem garantir e se responsabilizar pela qualidade da conectividade.

III. 3ª Etapa: Análise de Currículo (caráter classificatório) – na análise do currículo serão considerados os seguintes títulos, que deverão estar com os documentos comprobatórios das atividades realizadas

- a) Formação acadêmica. Pontuação máxima atribuível: **4,0 pontos**
 - i) Residência em saúde (concluída ou R2 em andamento) = 2,0 (máximo 2,0 pontos);
 - ii) Atividades técnico-científicas na área de saúde, sendo: Projetos ou Atividades de Extensão ou Iniciação Científica = 0,25 para cada (máximo 0,5 ponto);
 - iii) Outras pós-graduações, sendo:
 - Especialização = 0,5 para cada (máximo 1,0 ponto).

As pós-graduações lato sensu compreendem programas de especialização e incluem os cursos designados como MBA (Master Business Administration). Com duração mínima de 360 horas, ao final do curso o aluno obterá certificado e não diploma. Esses cursos são abertos a candidatos diplomados em cursos superiores e que atendam às exigências das instituições de ensino, conforme a Lei de Diretrizes e Bases, oferecidos por instituições de ensino superior, independentemente de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento e devem atender ao disposto na [Resolução CNE/CES nº 1](#), de 8 de junho de 2007.

- Aprimoramento/Aperfeiçoamento = 0,25 (máximo 0,5 ponto).

O curso de aperfeiçoamento/aprimoramento pode ocupar-se de campos específicos da atividade profissional, inclusive a docente, com carga horária mínima de 180 horas, conferindo a seus concluintes certificado, desde que expedido por instituição de educação superior devidamente credenciada e que ministrou efetivamente o curso. Esses cursos são abertos a candidatos diplomados em cursos superiores.

b) Atividades profissionais. Pontuação máxima atribuível: **4,5 pontos**

- Experiência profissional no Sistema Único de Saúde (SUS) = 0,25 por ano (máximo 2,5 pontos);
- Experiência profissional em políticas públicas de interesse social = 0,25 por ano (máximo 1 ponto), não valendo a atuação no SUS e nem na residência de forma duplicada com este quesito;
- Experiência profissional na formação em saúde = 0,25 por ano (máximo 1 ponto).

c) Produção técnico-científica. Pontuação máxima atribuível: **1,5 pontos**.

- Artigo publicado e/ou capítulo de livro e/ou elaboração de material didático/informativo (folders, cartilha) = 0,25 para cada (máximo 0,5 ponto);
- Apresentação de trabalho em eventos técnico ou científico = 0,25 para cada (máximo 0,5 ponto);
- Participação em eventos técnico ou científico = 0,1 para cada (máximo 0,5 ponto).

6.2. A pontuação final do candidato, respeitadas as pontuações mínimas de cada etapa, será a média simples das três avaliações, ou seja:

$$(PT + Ent + AC) / 3 = PF$$

Sendo: PT = Pontuação atribuída ao Projeto de Pesquisa; Ent = Pontuação atribuída à Entrevista do candidato sobre o Projeto de Pesquisa; AC = Pontuação atribuída à Análise de Currículo; PF = Pontuação Final do candidato.

6.3. A classificação dos candidatos aprovados se dará em ordem decrescente da pontuação final.

6.4. Não serão aprovados os candidatos que obtiverem pontuação menor à pontuação mínima exigida em cada etapa.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Todas as informações do processo seletivo serão divulgadas na página do Programa (www.ppggc.ufscar.br), de acordo com o Cronograma (**Apêndice A**).

7.1.1. Não serão fornecidas informações sobre os resultados por telefone, correio eletrônico, fax ou postal.

7.2. Após a divulgação das listas preliminares de candidatos classificados, a cada etapa, o candidato poderá interpor recurso devidamente justificado por meio do Formulário Eletrônico disponível no link <https://forms.gle/bLQzdH1NtBJG5VMX8>, no prazo estabelecido no Cronograma (**Apêndice A**).

8. DA MATRÍCULA

8.1. O PPGGC realizará a pré-matrícula dos candidatos aprovados, na qual serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Documentos encaminhados na inscrição: Documento de identidade com menos de 10 anos de emissão (RG ou CIN ou RNE se estrangeiro); Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso de graduação (uma cópia física autenticada deverá ser entregue no início das atividades).
- b) Histórico Escolar correspondente.
- c) Foto modelo 3x4 recente.
- d) Certidão de Registro Civil.
- e) Comprovante de inscrição no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf>).
- f) Comprovante de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
- g) Comprovante de quitação de obrigações militares (masculino) (<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>).
- h) Comprovante de proficiência em língua inglesa: o certificado de proficiência é um dos requisitos para a conclusão do curso e o candidato poderá optar por apresentá-lo na pré-matrícula ou até o limite do prazo estabelecido no Regimento Interno do PPGGC. O certificado de proficiência pode ter até 2 anos de realização e pontuação mínima, conforme segue:
 - IELTS – escore mínimo 5,0 pontos;
 - TEAP (Test of English for Academic Purpose) – escore mínimo 50 pontos;
 - TOEFL – escore mínimo 48 pontos (internet based);
 - TOEFL ITP (institucional) – escore mínimo 460 pontos;
 - Exame de Proficiência realizado pelo Instituto de Línguas da UFSCar - escore mínimo 6,0.

8.2. O envio da relação de documentos constantes no item 8.1 (exceto comprovante de proficiência) é obrigatório para posterior realização da matrícula como estudante regular no mestrado profissional em Gestão da Clínica. O não envio ou ausência de algum documento pode implicar na não realização da matrícula e consequente perda da vaga.

8.3. A finalização da matrícula dos candidatos aprovados será realizada por meio do sistema ProPGWeb da UFSCar, no período estabelecido no Cronograma do presente edital. As orientações serão encaminhadas para o endereço eletrônico dos aprovados após a finalização do presente processo seletivo.

8.4. Os matriculados deverão entregar a **cópia autenticada do diploma de graduação** durante a primeira atividade presencial do curso ou até **25 de agosto de 2025**, para homologação da matrícula.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito (<https://forms.gle/bLQzdH1NtBJG5VMX8>) no prazo de dois dias úteis, contados de sua publicação de acordo com o Cronograma (**Apêndice A**).

9.1.1. Não serão aceitos pedidos de impugnação por fax ou via postal ou outros formatos físicos.

9.1.2. Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos.

9.1.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela CPG do PPGGC e o resultado divulgado na página do Programa (www.ppggc.ufscar.br) e, havendo necessidade, será realizada a retificação do edital.

9.2. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas explicitadas no Regimento Interno do PPGGC e no presente edital de seleção, os quais serão de conhecimento prévio e ficarão disponíveis na Secretaria do PPGGC e no site do Programa (www.ppggc.ufscar.br).

9.3. O PPGGC não oferece bolsa de estudo para os candidatos.

9.4. Dúvidas referentes ao cronograma, procedimentos, inscrição, documentos e outras condições estabelecidas no presente edital deverão ser esclarecidas junto à secretaria do PPGGC através do e-mail ppggc@ufscar.br.

9.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Clínica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - da Universidade Federal de São Carlos.

São Carlos, 24 de março de 2025

APÊNDICE A

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2025

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	24/03/2025
Prazo para impugnação do edital e para solicitação de esclarecimentos com relação ao conteúdo do edital	24 a 26/03/2025*
Divulgação de respostas das impugnações e pedidos de esclarecimentos	31/03/2025
Período de inscrição	01 a 30/04/2025*
Período para solicitação de isenção de custas	01 a 07/04/2025*
Divulgação do resultado das solicitações de isenção de custas	09/04/2025
Prazo para recurso dos indeferimentos das solicitações de isenção de custas	10 a 14/04/2025*
Divulgação do resultado dos recursos e da relação dos candidatos isentos de custas	17/04/2025
<ul style="list-style-type: none">• Divulgação do deferimento/indeferimento da inscrição• Publicação da composição preliminar da Comissão de Seleção	08/05/2025
<ul style="list-style-type: none">• Prazo para recurso referente ao indeferimento da inscrição• Prazo para impugnação de membros da Comissão de Seleção	09 a 19/05/2025*
<ul style="list-style-type: none">• Divulgação da lista definitiva de inscritos• Publicação da composição final da Comissão de Seleção	23/05/2025
1ª ETAPA	
Publicação do resultado preliminar da 1ª ETAPA	26/05/2025
Prazo para recurso em face do resultado preliminar da 1ª ETAPA	26/05 a 04/06/2025*
Publicação do resultado definitivo da 1ª ETAPA e convocação para a 2ª etapa	05/06/2025
2ª e 3ª ETAPAS	
Realização da 2ª ETAPA	09 a 13/06/2025
Publicação do resultado preliminar da 2ª e 3ª ETAPAS e resultado final	17/06/2025
Prazo para recurso em face do resultado preliminar da 2ª e 3ª ETAPAS e do resultado final	18 a 27/06/2025
Publicação do resultado final do Processo Seletivo	04/07/2025
MATRÍCULA	
Pré-matrícula da 1ª chamada (envio de documentos)	14 a 18/07/2025
Matrículas da 1ª chamada (Online - Sistema da Pós-Graduação da UFSCar)	23 a 28/07/2025
Divulgação da 2ª chamada	29/07/2025
Matrículas da 2ª chamada	30 e 31/07/2025
INÍCIO DO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO - 2025	A partir de 04/08/2025

* Até às 23h59 segundo horário de Brasília

APÊNDICE B

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE MEMBROS DO CORPO DOCENTE

Processo Seletivo para Mestrado Profissional – PPGGC
Ingresso em 2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome: _____

CPF: _____

2. IMPEDIMENTOS RELACIONADOS A MEMBROS DO CORPO DOCENTE

O candidato deverá informar se há no Corpo Docente do Programa de Pós-graduação em Gestão da Clínica (Item 2.3 do Edital) algum membro que:

- seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que separado, ou divorciado judicialmente;
- seja ascendente ou descendente de candidatos ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- o membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- membro que seja sócio da mesma sociedade empresarial que candidato inscrito;
- outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

Há no Corpo Docente do PPGGC algum membro que esteja, em relação ao candidato, em alguma das situações listadas?

() sim

() não

Se sim, citar o(s) nome(s) do membro(s) do Corpo Docente e a situação, dentre as listadas em que esteja em relação ao candidato:

Declaro ser responsável pelas informações contidas neste formulário de inscrição e estar ciente de que não serão permitidas alterações posteriores. Declaro, ainda, ter pleno conhecimento do contido no presente Edital de Seleção e em seus anexos, estando de acordo com todas as normas vigentes para o processo seletivo para o Curso de Mestrado Profissional em Gestão da Clínica.

Local: _____ Data: _____

Assinatura do(a) candidato(a)

APÊNDICE C

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHA DE PESQUISA DO PPGGC

A Gestão da Clínica é a área de concentração do PPGGC, que está vinculado junto a CAPES, na área de Saúde Coletiva. Constitui-se em um novo campo de produção do conhecimento, em processo de construção e com um grande potencial de impacto pela aplicabilidade imediata de novas tecnologias e saberes produzidos. A gestão da clínica como área da competência profissional representa o diálogo e articulação entre as dimensões biológica, psicológica e social no cuidado às pessoas, considerando os princípios básicos do SUS: universalidade, integralidade e equidade de ações e serviços. Implica na construção de pactos que combinam responsabilização e autonomia das equipes de saúde, visando à integralidade do cuidado. Requer a análise de necessidades e riscos apresentados pelos pacientes e das potencialidades e otimização dos serviços oferecidos. Também busca refletir sobre o processo de formação em saúde, assim como para os trabalhadores e gestores em saúde por meio de princípios que atendam os pressupostos relatados. O PPGGC está organizado em uma linha de pesquisa: GESTÃO DO CUIDADO, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE e possui três ênfases:

A) Gestão do Cuidado em saúde

Objetivo: Refletir sobre a construção da gestão do cuidado em sua dimensão individual e coletiva, a partir dos princípios do SUS, visando avanços no enfrentamento aos determinantes sociais em saúde e, enfrentamento dos desafios e limites da prática profissional para esta perspectiva de cuidado.

Recortes de pesquisa/eixos de investigação:

- i) Interação profissional-sujeito/articulação dos serviços e profissionais - Diz respeito à qualidade e natureza da escuta, acolhimento e resposta às demandas de atenção à saúde e sua relação com a integralidade do cuidado. Neste recorte, os projetos podem considerar as demandas e necessidades em saúde a partir dos ciclos de vida ou de grupos populacionais mais específicos e suas vulnerabilidades (infância, adolescência, adultez, terceira idade, saúde mental, gênero/raça e outros).
- ii) Finalidades e valores do cuidado - refere-se aos graus e modos de integração entre ações de promoção de saúde, prevenção de agravos, assistência e reinserção social, considerando a capacidade de resposta/resolutividade na relação de cuidado. Nesse eixo/recorte, os projetos de pesquisa podem considerar tanto o cuidado em sua dimensão técnica (saber técnico científico para finalidade assistencial), quanto em sua dimensão relacional (relação entre sujeito que cuida e sujeito alvo do cuidado).
- iii) Dimensão social dos processos de adoecimento e a construção de respostas individuais e coletivas a esses processos. Neste item podem ser explicitadas as investigações e a produção de conhecimentos sobre os determinantes e significados sociais do processo saúde-doença e também as políticas, programas e tecnologias construídas para as suas superações, em sua interface com a epidemiologia, a clínica e as ciências sociais.
- iv) Relação entre produção de subjetividades e processos sociais – diz respeito a investigações que busquem estabelecer articulações entre as subjetividades contemporâneas e processos sociais, em suas dimensões concretas/objetivas, simbólicas, éticas, ideológicas, determinantes de gênero e sexualidades, entre outros.

B) Gestão da Educação na saúde

Objetivo: Sistematizar e produzir conhecimento sobre as tendências e mudanças educacionais na graduação, pós-graduação e educação em serviço na área da saúde, tendo o SUS como cenário de ensino/aprendizagem e visa aprofundar a compreensão sobre as possibilidades e desafios dos serviços de saúde. Considera diferentes paradigmas e racionalidades em saúde.

São eixos e estruturantes:

- i) Ênfase na análise e avaliação de tecnologias educacionais voltadas à transformação das práticas de cuidado, de gestão e de educação na saúde, de modo orientado à melhoria da qualidade da atenção à saúde.
- ii) Ênfase na articulação entre a formação e o mundo do trabalho, considerando as necessidades de saúde trazidas pelo perfil demográfico das populações contemporâneas e a busca por tecnologias educacionais alternativas aos modelos ainda hegemônicos, baseados na pedagogia da transmissão de conhecimentos.
- iii) Ênfase na dimensão pedagógica do papel dos profissionais que atuam no SUS, considerando este como cenário de aprendizagem.

C) Gestão do Trabalho em Saúde

Objetivo: Refletir e gerar conhecimentos sobre inovações tecnológicas na produção e organização de trabalho em saúde, visando à construção e o fortalecimento de redes de atenção à saúde a partir dos seguintes eixos estruturantes:

- i) Ênfase na organização do cuidado integral, na articulação e regulação de serviços e ações de saúde.
- ii) Ênfase nas necessidades de aprendizagem de trabalhadores decorrentes do processo de trabalho, mantendo diálogo como os pressupostos da Educação Permanente em Saúde.
- iii) Ênfase no cotidiano do trabalho em saúde e suas interfaces com a gestão e desenhos técnicos-assistenciais que norteiam os processos de gestão e organização das práticas de cuidado no interesse das necessidades de saúde das pessoas e populações.

Os candidatos devem explicitar, em um documento escrito denominado “Projeto de Pesquisa” sua intencionalidade investigativa, considerando sua inserção profissional e o escopo da linha. Devem justificar sua intenção de pesquisa em relação à proposta a ser investigada, apresentar a relevância dessa investigação, considerando a evolução e tendências do cuidado, educação e trabalho em saúde nas redes de atenção no Sistema Único de Saúde – SUS. Além disso, há a possibilidade de construção de “Projeto de Pesquisa” relacionado com a temática “Necessidades e Iniquidades em Saúde”, um projeto do PPGGC que dialoga com as ênfases acima, e cujo objetivo é produzir tecnologias sociais e de saúde que sejam aplicáveis no âmbito da APS para o enfrentamento das iniquidades de gênero, raça/etnia, condições socioeconômicas e violência e minimização das condições de desigualdades, contribuindo para a compreensão das necessidades em saúde e favorecendo a equidade como um dos princípios do SUS.

APÊNDICE D

Sugestão para apresentação de carta de anuência do gestor(a)/instituição

Apresentar documento oficial, com timbre da instituição.

Declaro ciência sobre a inscrição do(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , CPF xxxxxxxxx, lotado no(a) xxxxxxxxxxxxx , no Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Gestão da Clínica da Universidade Federal de São Carlos/SP, modalidade Mestrado Profissional. Caso o referido servidor seja aprovado no mesmo, declaro apoio para o afastamento parcial ou total, ou a adequação de seu horário de trabalho para o desenvolvimento das atividades do Programa, conforme previsto no APÊNDICE E - Atividades do PPGGC, (Edital de Seleção PPGGC 2025).

Data

Nome e função da chefia imediata ou mediata

Assinatura da chefia imediata ou mediata

Observação: O candidato e/ou chefia poderão acrescentar as informações que considerarem pertinentes às condições legais da Instituição e clareza desta carta.

APÊNDICE E

Atividades do PPGGC

O PPGGC está dividido entre Atividades Curriculares Obrigatórias (ACO), com 28 créditos, e Optativas (ACOp), com 8 créditos, totalizando a obrigatoriedade de cumprimento de 36 créditos em AC, mais 64 créditos em desenvolvimento de pesquisa/trabalho de conclusão de curso.

A realização da carga horária em AC está prevista para acontecer até o terceiro semestre letivo (seguindo normas dos regimentos da pós-graduação da UFSCar), por isso a oferta de atividades será diluída ao longo desse período da seguinte forma:

1. Atividades Curriculares Obrigatórias (ACO) serão compostas por:

- encontros síncronos quinzenais, em formato remoto, utilizando de 2 a 3 períodos semanais, no horário noturno (a partir das 18h30); e
- mínimo de duas atividades concentradas presenciais por ano, em período integral (de quinta-feira a sábado) previstos para o início e/ou final de cada semestre.

2. Atividades Curriculares Optativas (ACOp):

- poderão ser ofertadas em qualquer período do dia e ao longo dos três semestres, a depender da disponibilidade dos docentes responsáveis;
- a oferta das ACOp do PPGGC serão divulgadas antes de cada renovação de matrícula;
- a carga horária referente às ACOp poderá ser cursada em outros programas de pós-graduação, internos ou externos à UFSCar, a nível de mestrado ou doutorado, observadas as devidas normas para reconhecimento de créditos.

Ainda com relação à organização da carga horária, o(a) mestrando(a) deverá ter disponibilidade semanal para desenvolvimento da pesquisa e para atividades de estudo.

Reforça-se que o cumprimento da carga horária em atividades curriculares é obrigatório para integralização de 36 créditos, de acordo com o Regimento Interno do PPGGC.

APÊNDICE F

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GRU (para pagamento das custas de inscrição):

Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=014952&numeroReferencia=202518&competencia=2025-02&vencimento=2025-04-30&valorPrincipal=250>. Preencher com CPF e nome do(a) candidato(a) e clicar em “iniciar pagamento”.

O recolhimento deve ser realizado dentro do período de inscrição, conforme cronograma (**Apêndice A**) e o comprovante de recolhimento deve ser anexo aos documentos de inscrição.

Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

Para solicitação de **isenção de isenção de custas**, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho e documentação comprobatória acerca da renda familiar (a renda não deverá ultrapassar o valor de um salário mínimo e meio por pessoa do grupo familiar). A solicitação deverá ser encaminhada para o endereço ppggc@ufscar.br, no período indicado no Cronograma (Apêndice A). O candidato receberá confirmação de que a solicitação foi recebida pela secretaria do Programa. O resultado será divulgado no site do PPGGC (www.ppggc.ufscar.br).

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA / COR

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/____, no município
de _____, estado de _____,
residente e domiciliado(a) no município de _____,
estado de _____, portador(a) do CPF nº _____
declaro, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local: _____ Data: _____

Assinatura do(a) declarante: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____
portador da Cédula de Identidade nº _____, UF _____, DECLARO, para fins de
inscrição na SELEÇÃO 2025 PARA INGRESSO DE CANDIDATOS INDÍGENAS, que sou da etnia
_____.

() resido em Terra indígena:

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____

Município de: _____ Estado: _____

Telefone(s) para contato: _____

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

Cidade e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 2 (duas) Lideranças Indígenas diferentes:

_____ Assinatura da Liderança Indígena
_____ Nome legível da Liderança Indígena
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

_____ Assinatura da Liderança Indígena
_____ Nome legível da Liderança Indígena
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/____, no município de _____, estado de _____, residente e domiciliado(a) no município de _____, estado de _____, portador(a) do CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou uma pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Estou ciente de que, se aprovados, os autodeclarados “Pessoas com Deficiência” deverão, no ato da matrícula, entregar laudo médico que comprove a deficiência, emitido nos últimos 24 meses. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

Local: _____ Data: _____

Assinatura do(a) declarante: _____

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, declaro minha identidade trans (travesti,
transexual ou transgênero), com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, do
Programa de Pós-Graduação em Gestão da Clínica da Universidade Federal de São Carlos.

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita(o) ao
indeferimento da matrícula, ou, se matriculada(o), ao cancelamento da mesma, e às penalidades
previstas em lei.

Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele
deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra
identificação, a fim de garantir o que estabelece a Resolução ConsUni nº 861, de 23 de setembro de
2016, da UFSCar.

Local: _____ Data: _____

Assinatura do(a) declarante: _____